

NORMA SOBRE A PROVA E O APROVEITAMENTO EM IDIOMA ESTRANGEIRO

Define os critérios para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro, no Programa de Pós-graduação em Comunicação e Sociedade (PPGCOM-UFT).

O Colegiado do Mestrado Acadêmico em Comunicação e Sociedade (PPGCOM), da Universidade Federal do Tocantins (UFT), do campus de Palmas, em sua Reunião Ordinária do dia 27.05.2019, com o objetivo de definir critérios para a comprovação de proficiência em idioma estrangeiro, expede a presente norma.

Artigo 1º - Os idiomas para a comprovação de proficiência em idioma estrangeiro no PPGCOM UFT são o **inglês** e o **espanhol**.

Artigo 2º - A comprovação de proficiência em idioma estrangeiro (**inglês**) para o nível de mestrado, por meio de certificados expedidos por escolas de idiomas ou exames nacionais por **conceito**, pode ser realizada por uma das seguintes formas:

I. Apresentação de certificado do exame TOEFL com aproveitamento mínimo de 60% na seção de “reading”.

II. Apresentação de certificado do exame TOEIC com aproveitamento mínimo de 60% na seção de “reading”.

III. Apresentação de certificado do exame ESLAT com aproveitamento mínimo de 60% na seção compreensão de textos.

IV. Apresentação de certificado do exame IELTS com nota mínima de 6 (seis) no módulo “academic reading”.

V - First Certificate in English – FCE ou de maior nível da University of Cambridge (Aprovação no nível B);

VI - Business English Certificates – BEC (Aprovação no nível “vantage”).

VII - Cambridge:

a) PET - que corresponde ao nível B1. O certificado/diploma deve ser dos últimos 5 (cinco) anos.

b) CAE - que corresponde ao nível C1. O certificado/diploma deve ser dos últimos 5 (cinco) anos.

c) FCE - que corresponde ao nível B2. O certificado/diploma deve ser dos últimos 5 (cinco) anos).

d) CPE - que corresponde ao nível C2. O certificado/diploma deve ser dos últimos 5 (cinco) anos.

VIII - Michigan - ECCE que corresponde à nota B2. O diploma deve ser dos últimos 5 (cinco) anos.

IX - Michigan - ECPE (que corresponde às notas C1 e C2). O diploma deve ser dos últimos 5 (cinco) anos.

X. Ter sido aprovado na prova de proficiência organizado pelo PPGCOM ou pelo Centro de Idiomas/UFT.

Artigo 3º - A comprovação de proficiência em idioma estrangeiro (espanhol) para o nível de mestrado, por meio de certificados expedidos por escolas de idiomas ou exames nacionais por **conceito**, pode ser realizada por uma das seguintes formas:

I - DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera). Níveis B2, C1 ou C2);

II - CELU (Certificado de Español Lengua y Uso). Níveis: intermediário (equivalente ao B2) ou avançado (equivante ao C1 e C2);

III - Tese Prime: TEPLÉ – a pontuação mínima aceita será de 50 a 69 pontos que corresponde ao nível B1.

IV - Alunos bolsistas de acordos bilaterais entre Brasil e países de língua espanhola poderão obter equivalência mediante apresentação de documentação da respectiva universidade estrangeira que especifique o tipo de trabalho desenvolvido e o uso da língua espanhola.

Artigo 4º - No caso de realização de exames de proficiência em língua inglesa, por meio de certificados expedidos por escolas de idiomas ou exames nacionais por **pontuação**, o discente poderá solicitar a Coordenação do PPGCOM-UFT dispensa nos casos:

I - TEAP (Teste of English for Academic Purpose): 70 pontos;

II - TOEFL (Test of English as a Foreign Language) iBT: 41 pontos;

III - TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ITP: 350 pontos;

IV - TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper: 400 pontos;

V - TOEFL (Test of English as a Foreign Language) CBT: 110 pontos;

VI - TOEIC (Test of English for International Communication) correspondente ao nível intermediário: 350 pontos;

VII - IELTS (International English Language Testing System): 4.5 pontos;

VIII - Cambridge Exam: 120 pontos.

IX - Michigan Test of English Language Proficiency – MTELP (mínimo de 40 pontos do teste total);

Parágrafo único - Será levada em consideração o prazo de validade dos exames estipulado pelo agente emissor.

Artigo 5º - Para processar a dispensa, o aluno deve enviar uma solicitação a Coordenação do PPGCOM-UFT com o respectivo documento comprobatório.

Artigo 6º - Os casos omissos desta norma serão avaliados pelo Colegiado do Mestrado Acadêmico em Comunicação e Sociedade (PPGCOM), da Universidade Federal do Tocantins (UFT), do campus de Palmas.

Palmas, 27 de maio de 2019

DR. FRANCISCO GILSON REBOUÇAS PÔRTO JUNIOR
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Sociedade
Portaria UFT nº 444/2019